



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PRC Nº 147/18

Aos 11 dias do mês de Maio de 2018 o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2018, publicado no Diário Oficial do dia 11/04/2018 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominadas FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

RODRIGO MARCOS MACHADO EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.199.814/0001-74, sediada na Rua Paranaíba, nº 120, Bairro Bom Jesus, CEP: 31.235-000, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 2512-4848, e-mail: licitacao@rmpecasmg.com.br, neste ato representado por Bruno Reis Pereira, procurador legal, portador da Carteira de Identidade RG n.º M 10.871.253, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.252.406-21, residente e domiciliado na Autora Corrote Flecha, n.º 517 A, Céu Azul, Belo Horizonte/MG.

R. DO C. E SILVA ME, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.371.323/0001-12, sediada na R. Padre Eustáquio, n.º 282, Bairro Santo Antônio, CEP.: 35.460-000, Brumadinho/MG, tel. (31) 3134-1444, e-mail: brumadinhoveiculos2016@gmail.com, neste ato representado por Rafael do Carmo e Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º M 12.032.061 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.528.566-94, residente e domiciliado à Rua Reinaldo Pinto Vieira, n.º 364, Silva Prado, CEP.: 35.460-000, Brumadinho/MG.

1 OBJETO

Registro de preços para aquisição de baterias automotivas, em atendimento à frota de veículos oficiais, pertencentes às Secretarias de Administração, Educação e Saúde.

2 DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

2.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação, ou até que tenham sido realizadas todas as entregas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.2 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

3 FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA

3.1 O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis subsequentes à entrega dos produtos e liquidação da nota fiscal.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Prefeito Municipal
134 482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.1.1 O Fornecedor deverá apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**) e Certificado de Regularidade com FGTS vigentes.

3.1.1.1 No caso dos documentos mencionados no subitem anterior, estarem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a Contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação sob pena de aplicação da penalidade de “suspensão temporária” prevista na cláusula 6.5 deste instrumento.

3.1.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

3.2 Serão feitas entregas, conforme solicitações do Setor de Transporte Municipal, em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.1 A Prefeitura se reserva o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega e aceitação de todos os itens que comporem a Ordem de Fornecimento.

3.2.2 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.2.3 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou outras informadas na Ordem de Fornecimento ou em eventual contrato:

Atividade: 02.05.05. 04 122 0407 2.028: Manut. Setor de Transporte e Vigilância, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Ficha: 81. Fonte: Recursos Próprios

Atividade: 02.07.07 12 361 1203 2.038 : Manut. do transporte Escolar Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Ficha: 178. Fonte: Ensino.

Atividade: 02.08.08. 10 122 1010 2.044: Manut. de Serviços de Transporte da Saúde, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo Ficha: 242. Fonte: Saúde.

5.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2019 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

6 PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

6.2 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

6.3 - MULTAS

6.3.1 Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega ou correção de defeitos.

6.3.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, com a consequente rescisão de contrato.

6.3.3 As multas poderão ser descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal após devido processo administrativo.

6.4 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;

b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;

c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;

d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

6.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 6.1 e 6.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado após respeitado o devido processo legal.

6.7.1 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, mediante ofício de solicitação expedido pela Secretaria requisitante, facultada a defesa do FORNECEDOR no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

6.8 Além das hipóteses anteriores poderá o **MUNICÍPIO** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Pagar os produtos efetivamente entregues pelo fornecedor, de acordo com as normas contidas neste contrato.

Handwritten signature

Dr. Marcos Túlio Batista Salomão
Secretário Geral do Município

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

8.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no **prazo máximo de 02 dias úteis** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, e dentro das especificações do fabricante durante o prazo de vigência da garantia do produto.

8.3 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

8.4 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.4.1 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.

8.4.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

8.4.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela Contratada**.

8.5 Apresentar **CERTIFICADO DO INMETRO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, no ato da entrega;

8.6 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

9 ALTERAÇÕES

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

9.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

9.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

9.6.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.6.2 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

9.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gerenciamento deste instrumento caberá Sec. de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

11 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

11.1 A presente ata de registro de preços está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº18/2018 do dia 24/04/2018.

12 DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR

12.1 O valor global da presente ata de registro de preços é de **R\$ 28.002,00** (Vinte e oito mil e dois reais) notadamente a proposta da contratada, assim distribuídos:

FORNECEDOR: RODRIGO MARCOS MACHADO EPP

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	14	un	Bateria Automotiva 60 AP, com garantia igual ou superior 12 meses, "sem manutenção" (selada).	ELETRAN	R\$ 209,00	R\$ 2.926,00
02	32	un	Bateria Automotiva 150 AP, com garantia igual ou superior a 12 meses, "sem manutenção" (selada).	ELETRAN	R\$ 575,00	R\$ 18.400,00
04	08	un	Bateria Automotiva 95 AP, com garantia igual ou superior a 12 meses, "sem manutenção" (selada).	ELETRAN	R\$ 497,00	R\$ 3.976,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 25.302,00

FORNECEDOR: R DO C E SILVA ME

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
03	06	un	Bateria Automotiva 100 AP, com garantia igual ou superior a 12 meses, "sem manutenção" (selada).	BATERAX	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

13.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

13.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Contratante relativas ao objeto licitado.

13.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14 DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 A fiscalização do contrato está a cargo do Setor de Transporte Municipal.

14.2 A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

15 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 10.520/02 e 8666/93 e legislação complementar em vigor.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

16.6 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Sarzedo 11 de Maio de 2018.

Pelo Município:



Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação



Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração



Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde

Pelos Fornecedores:



Bruno Reis Pereira
RODRIGO MARCOS MACHADO EPP



Rafael do Carmo e Silva
R. DO C. E SILVA ME

Testemunhas:

1- 

Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

2- 

Elisângela Souza Perdigão
CPF: 037.743.496-57

Emitido por: Elisângela Souza Perdigão